



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

2º TERMO ADITIVO – ao contrato 113/2015

Por este Instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, interno, com sede na Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor Hélio Kuerten Bruning, brasileiro, maior, casado, agricultor, portador do CPF. nº 737.805.709-63 e RG. Nº 4.647.756-1 SSP-PR residente e domiciliado, nesta cidade, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa Anderpel Papelaria Ltda - EPP, inscrito no CNPJ nº 85.514.214/0001-39, representado por Ângelo Luiz Anderle, brasileiro, maior, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - PR, portador(a) do RG. Nº 4.959.544-1-SSP-PR., CPF. Nº 813.414.409-82, aqui denominado de CONTRATADO, com respaldo na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e no Pregão nº 66/2015, Menor preço - Unitário, tem ajustado as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA.

A CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica acrescentado no valor global do contrato R\$ 40.901,85 (quarenta mil novecentos e um reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA.

A CLÁUSULA TERCEIRA - passa a vigorar com a seguinte redação:

O presente contrato será prorrogado por mais 4 (quatro) meses, a contar da data de assinatura do presente Termo Aditivo.

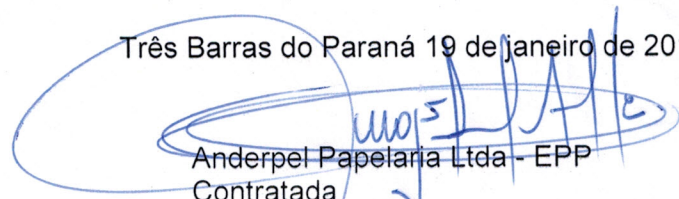
CLÁUSULA TERCEIRA

Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.


Hélio Kuerten Bruning
Prefeito Municipal

Três Barras do Paraná 19 de janeiro de 2016.


Anderpel Papelaria Ltda - EPP
Contratada

Testemunha Januária M. Cunha

Fabiane Loncomano



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ao contrato N° 113/2015

CLÁUSULA PRIMEIRA.

A CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica acrescentado no valor global do contrato R\$ 40.901,85 (quarenta mil novecentos e um reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA.

A CLÁUSULA TERCEIRA - passa a vigorar com a seguinte redação:

O presente contrato será prorrogado por mais 4 (quatro) meses, a contar da data de assinatura do presente Termo Aditivo.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Anderpel Papelaria Ltda - EPP

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei Nº 10.520/02 e Pregão Presencial Nº 66/2015.

Três Barras do Paraná, 19 de janeiro de 2016.


Hélio Kuerten Bruning
Prefeito Municipal

